

Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 2.520/ano
Saídas Cirúrgicas (Eletivas/Urgências): 8.280/ano
HD Cirúrgico: 3.000/ano
Atendimento Ambulatorial (Primeiras Consultas): 19.200 consultas/ano
Atendimento Especialidades Médicas - Interconsultas/Consultas Subsequentes: 45.000/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 32.400 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 16.800/ano
SADT Externo: 3.276 exames/ano
Valor: R\$ 123.600.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo 3486089/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG
CNPJ: 03.969.808/0001-70
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04-04-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional de Registro, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 1.380/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.220/ano
Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial: 864/ano
Atendimento a urgências: 2.400/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 12.144/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 180/ano
SADT Externo: 3.960/ano
Valor: R\$ 82.495.152,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo 3478345/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31-08-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica: 7.680/ano
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 6.240/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.516/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 111.312 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 52.800 consultas/ano
Atendimento a Urgências: 35.640/ano
SADT Externo: 6.360 exames/ano
Valor: R\$ 144.972.000,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo 3486006/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP - Faepa
CNPJ: 57.722.118/0001-40
Do Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 07-12-2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Estadual de Serrana, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 1.452/ano
Internação em Clínica Cirúrgica: 744/ano
HD e Cirurgias Ambulatoriais: 864/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 6.732 consultas/ano
Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 1.440 consultas/ano
Atendimento a urgências: 240/ano
SADT Externo: 6.012 exames/ano
Valor: R\$ 50.567.460,00, sendo que a transferência será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 04/19
Processo 1704981/2018
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Província de Deus
CNPJ: 53.221.255/0001-40
Do Objeto: Repasse de recursos financeiros de Investimento visando adequações do espaço físico na Central de Material e Esterilização – CME do Hospital Regional “Doutor Domingos Leonardo Cerávolo” de Presidente Prudente.
Será repassada a importância de R\$ 247.000,00 em parcela única no mês de dezembro do presente exercício e que onerará a: Investimento
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 44 50 42
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 26-12-2019
Vigência: 31-12-2019.
Extrato de Contrato
TERMO DE ADITAMENTO 01/20
PROCESSO SES 3050058/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 10-04-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE - CEAC LESTE no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.
Quantidade mensal estimada 641.323 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$39.600.000,00, em parcelas mensais estimadas de R\$3.300.000,00, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de assinatura: 26-12-2019
Extrato de Contrato
TERMO DE ADITAMENTO 01/20
PROCESSO SES 3050119/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP - gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE
CNPJ: 47.673.793/0004-16
Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 04-08-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.
Quantidade mensal estimada 1.084.612 (hum milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e doze) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$36.308.076,00, em parcelas mensais estimadas de R\$5.186.868,00, nos meses de janeiro a julho do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de assinatura: 26-12-2019
Vigência: De 01-01-2020 até 31-07-2020
Extrato de Contrato
TERMO DE ADITAMENTO 01/20
PROCESSO SES/3050177/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL
CNPJ: 47.673.793/0004-16
Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 29-12-2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA SUL - CEAC SUL no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços Laboratoriais e Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, ficando revogada a redação anterior.
Quantidade mensal estimada 793.422 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e dois) exames laboratoriais.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2019 fica estimado em R\$48.780.000,00, em parcelas mensais estimadas de R\$4.065.000,00, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de assinatura: 26-12-2019
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo SES/3050505/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP - gerenciador do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 01-05-2019, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio para a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços no CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos I - Descrição dos Serviços e Sistema de Pagamento, Anexo Técnico II - Relação das Unidades de Saúde usuárias do CEADIS, Anexo Técnico III - Relatórios Gerenciais, Anexo Técnico IV - Descrição dos Serviços no Centro Logístico “Dr. Edmundo Juarez” e Anexo Técnico V - Descrição dos Serviços na Unidade Dispensadora.
VALOR: O montante do orçamento econômico-financeiro para 2020 fica estimado em R\$26.412.804,00, em parcelas mensais estimadas de R\$2.201.067,00, nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020 em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de assinatura: 26-12-2019
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo SES/3050557/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP - gerenciador do Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde - CROSS
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração de cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 03-08-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, na Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde - CROSS, no exercício de 2020 em conformidade com os Anexos Técnicos, ficando revogada a redação anterior.
VALOR: A transferência à Contratada será de R\$49.211.981,00, em parcelas mensais no valor de R\$7.030.283,00 nos meses de janeiro a julho do exercício 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data Assinatura: 26-12-2019
Vigência: De 01-01-2020 até 31-07-2020
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
PROCESSO SES/3050238/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I
CNPJ: 55.401.178/0001-36
Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 29-05-2019, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio para a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem I - SEDI I, no exercício de 2020.
VALOR: A transferência à Contratada será de R\$60.982.980,00, em parcelas no valor de R\$5.015.915,00 de janeiro a dezembro de 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data Assinatura: 26-12-2019
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo SES/3050306/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI - SP - Gerenciador do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II
CNPJ: 61.687.356/0001-30
Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 02-03-2015, bem como a operacionalização da gestão e execução pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II, ficando revogada a redação anterior.
VALOR: A transferência à Contratada será no valor de R\$15.150.000,00, em parcelas mensais no valor de R\$7.575.000,00 nos meses de janeiro e fevereiro do exercício 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recurso: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data Assinatura: 26-12-2019
Vigência: De 01-01-2020 até 29-02-2020
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/20
Processo SES/3050459/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação IDI - Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - gerenciadora do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III
CNPJ: 55.401.178/0001-36
Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações nas cláusulas do Contrato de Gestão assinado em 27-02-2015, bem como o repasse de recursos financeiros de custeio bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Serviço Estadual de diagnóstico por Imagem III - SEDI III, no exercício de 2020.
VALOR: A transferência à Contratada será no valor de R\$11.195.660,00, em parcelas mensais de R\$5.597.830,00, nos meses de janeiro a fevereiro de 2020, em conformidade com o orçamento-programa da Secretaria.
UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 - 75
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data Assinatura: 26-12-2019
Vigência: De 01-01-2020 até 27-02-2020
Extrato de Contrato
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 01/2020
Processo 3050612/2019
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.
CNPJ: 61.699.567/0001-92
DO Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 19-08-2016, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no exercício de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:
a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 3.576 atendimentos/ano.
Atendimento não Médico: 36.936 atendimentos/ano.
Valor R\$ 8.652.000,00, em 12 (doze) parcelas mensais, nos meses de janeiro a dezembro, no exercício de 2020, que onerará: UGE 090192
Atividade 10 302 0930 6214 0000
Natureza da Despesa 33 90 39 75
Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12
Data de Assinatura: 26-12-2019
Comunicado
Convênio de Parceria
Processo Nº SPDOC: 1863731/2019
Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Universidade Estadual de Campinas – Unicamp com Intervenção da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, para Regularizar o Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Benedito Darcádia” – AME Mogi Guaçu.
Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP entidade autárquica de regime especial, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, s/nº, Campinas – SP, CNPJ 46.068.425/0001-33 neste ato representada por seu Reitor, doravante denominada CONVENIADA, e com a intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, com sede à Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Campinas – SP, CNPJ 49.607.336/0001-06, neste ato representada por Diretor Executivo, Prof. Dr. João Batista de Miranda, Docente, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG 4.656.345-3, CPF 774.212.648-68, doravante denominada INTERVENIENTE e tendo em vista os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais 8.080 e 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar 791/95, na Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.833/94, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO referente a execução de atividades relativas à área de saúde a serem desenvolvidas no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “BENEDITO

DARCÁDIA” – AME MOGI GUAÇU cujo uso será permitido pelo período do presente convênio, em termo próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações dos participantes na operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem executadas pela CONVENIADA no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “BENEDITO DARCÁDIA” – AME MOGI GUAÇU no âmbito do Estado de São Paulo, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade
CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA
A CONVENIADA se obriga a cumprir os objetivos detalhados no Plano Operacional, aprovado pelo Secretário da Saúde, bem como nos Anexos Técnicos, que fazem parte integrante deste Convênio, contendo as metas a serem atingidas e o prazo para a sua execução, estabelecendo, ainda, a atividade assistencial a ser desenvolvida no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “BENEDITO DARCÁDIA” – AME MOGI GUAÇU, bem como o padrão de qualidade da prestação de serviços e a produtividade a ser atingida.
1- A execução de atividades afetas a este convênio, sob exclusiva responsabilidade da CONVENIADA, tais como aquisição de material de consumo, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, contratação de pessoal, poderá ser realizada com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, sendo-lhe, absolutamente, vedada a transferência de atividades que impliquem execução ou gestão de serviços e ações de saúde objeto do presente ajuste.
2- A CONVENIADA obriga-se a instalar no AMBULATÓRIO MÉDICO ESPECIALIDADES “BENEDITO DARCÁDIA” – AME MOGI GUAÇU cujo uso lhe fora permitido “serviço de atendimento ao cliente” encaminhando à CONVENIENTE relatório mensal de suas atividades.
3- Incumbe à CONVENIADA implantar o programa de modernização da gestão definido pela CONVENIENTE, no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “BENEDITO DARCÁDIA” – AME MOGI GUAÇU.
4- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência.
5- Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela CONVENIENTE, se esta assim o definir.
6- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
7- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados.
8- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
9- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.
10- Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal, igualitário e humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
11- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio.
12- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
13- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
14- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso.
15- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.
16- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída no Ambulatório, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado “INFORME DE ATENDIMENTO”, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
a. Nome do paciente
b. Nome da Unidade de atendimento
c. Localização do Serviço/Ambulatório (endereço, município, estado)
d. Motivo do atendimento (CID-10)
e. Data de admissão
f. Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.
17- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.
18- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.
19- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a 80% do valor global das despesas de custeio.
20- A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
21- A CONVENIADA disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:
1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
2. as prestações de contas anuais;
3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.
22- A CONVENIADA não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual.
23- Deverá a CONVENIADA manter durante toda a execução do presente convênio as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas previamente à celebração do Convênio.
24- A CONVENIADA, ao término do convênio, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova Entidade